



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	
SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0021/2025-SEMUS	
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.
CRITÉRIO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	05 de Junho de 2025 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.237.051,15 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e um reais e quinze centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
COTAS	Cotas De Participação Exclusiva ME, EPP, MEI - Itens: 1 à 18, 20 à 43, e 45 à 104 Cotas De Participação De Ampla PREGÃO - Itens: 19 E 44
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br .	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0021/2025-SEMUS)**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da **SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS** por intermédio da PREGOEIRA e Comissão de Contratações, designados pela Portaria nº 013-GP, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 82, § 5º e 85 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 050/2020, Decreto nº 11.462, De 31 De Março De 2023 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA PREGÃO ELETRÔNICA:

Data da sessão: 05 de Junho de 2025

Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **Valor total estimado: R\$ 1.237.051,15 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e um reais e quinze centavos).**

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .

3.1. Poderão participar desta PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 050/2020, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.37 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Contratações, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.1.2. A **licitante** deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.1.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.1.4. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.4.5. A **PREGOEIRA** deverá suspender a sessão pública da **PREGÃO** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
- 4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **PREGOEIRA** enviará, via **chat**, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.5.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.5.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.6.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.1.2. MARCA;

5.1.3. FABRICANTE;

5.1.4. QUANTIDADE COTADA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratações, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratações, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com a agente de contratações, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***
- 6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A PREGOEIRA solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a PREGOEIRA prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a PREGOEIRA verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §13º, do Decreto Municipal nº 002/2025.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da agente de contratações, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela agente de contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a PREGOEIRA analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.

8.26. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E/OU NÃO PERECÍVEIS.**

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela Agente de Contratações.

8.34. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da PREGOEIRA ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

8.35. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.36. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.38. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.38.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.39. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.39.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.40. A verificação pela agente de contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.40.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratações.

8.40.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.41. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.41.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.41.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.42. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.42.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.42.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.43. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.44. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.45. Será considerado inabilitado o licitante que, mesmo após aberta a oportunidade que trata o item 8.41.1., deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.46. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.40.1.

8.47. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.48. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.49. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.3.5 fraudar a licitação

10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa;

10.4.3 impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoespsn_ma@outlook.com

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente PREGÃO será adjudicado pelo valor global à vencedora do certame e homologado pela autoridade máxima competente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O Município enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através da Agente de Contratações, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratações.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

15. ANEXOS

15.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

15.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

15.1.4. ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;

15.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Sítio Novo-MA, 20 de Maio de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0021/2025-SEMUS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os quantitativos e valores estimados para o objeto se encontram na planilha a seguir:

ITEM	Descrição	QTD	Unid.	V.UNIT.	V. total
1	ARROZ POLIDO, (classe longo fino tipo 1, embalagem em saco plástico transparente contendo 5 KG).	2400	Kg	32,06	76.951,92
2	AÇÚCAR CRISTAL, (branco, em saco plástico transparente de 1 kg).	1200	Kg	7,00	8.396,04
3	AÇÚCAR REFINADO, (na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 2kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega).	150	Kg	10,31	1.546,50
4	COLORIFICO NATURAL, (obtido a partir do urucum, sem adição de sal, em saco plástico transparente de 100g).	800	Kg	1,17	938,64
5	FEIJÃO CARIOQUINHA, (grupo : anão, classe: cores, tipo 1, variedade: carioquinha. Em saco plástico transparente de 1 kg).	1000	Kg	6,96	6.956,70
6	FEIJÃO PRETO, (Preto. Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega).	500	Kg	10,25	5.123,35
7	BISCOITO ROSQUINHA, (embalagem dupla de 400 g).	1000	Pct	8,22	8.223,30
8	BISCOITO DOCE, (Tipo Maria. sem adição de metabissulfito de sódio. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.).	1000	Pct	8,85	8.846,70
9	BISCOITO DOCE CHOCOLATE, (Tipo Maria. sem adição de metabissulfito de sódio. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó e sal. Corante natural de caramelo Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega).	500	Pct	10,02	5.008,35
10	ÓLEO DE SOJA, (refinado, embalado em garrafa plástica, tipo PET contendo 900 ml do produto, acondicionado em caixas com 20 unidades).	1600	Garrafa	11,03	17.653,28
11	SARDINHA DE ÓLEO, (lata de 125 g).	1600	Und	7,35	11.754,72
12	SARDINHA EM LATA MOLHO TOMATE, (Pescado, eviscerado, lavado, pré-cozido. Adicionado de molho de tomate comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Latas de 125 gramas. Validade de no mínimo 24 meses).	2100	Und	7,79	16.365,93
13	MACARRÃO, (tipo espaguete, com ovos em saco plástico transparente contendo 500g, fardo de 5 kg).	800	Kg	7,73	6.184,00
14	MACARRÃO, (tipo ESPAGUETE sem ovos (Sem ovos, tipo espagueti - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6	800	Kg	6,56	5.250,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	meses após a data de entrega).				
15	MACARRÃO, (tipo PARAFUSO sem ovos (Sem ovos, tipo parafuso - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega).	1700	Kg	8,12	13.809,61
16	ACHOCOLATADO EM PÓ, (pacote de 1 kg e caixa de 10 kg).	300	Kg	40,53	12.159,99
17	SAL REFINADO, (iodado, para tempero, em saco plástico transparente contendo 1 kg, fardo de 30 kg).	1400	Kg	2,46	3.444,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, (enriquecido com vitaminas. Pacote de 1kg, fardo de 10 kg).	1600	Kg	57,70	92.320,00
19	LEITE SEM LACTOSE, (sem sujidades, Embalagem primária plástica contendo 400g, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega).	100	Kg	28,94	2.894,33
20	LEITE DESNATADO, (Leite em pó desnatado de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. 200g Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gasificado contendo 0,2 kg. Validade: mínimo 01 ano).	800	Kg	9,36	7.488,00
21	FLOCOS DE MILHO, (em saco plástico contendo 500 g, fardo de 10 kg).	120	Fd	46,66	5.599,60
22	FARINHA DE MANDIOCA.	800	Kg	9,70	7.760,00
23	FLOCOS DE ARROZ, (em saco plástico contendo 500 g, fardo de 10 kg).	120	Fd	67,40	8.088,00
24	MARGARINA, (pote de 500 g).	300	Kg	11,94	3.582,99
25	PROTEÍNA TEXTURIZADA, (de soja escura, pacote de 400 g).	400	Pct	7,83	3.132,00
26	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, (pacote de 400 g).	1800	Pct	5,66	10.188,00
27	EXTRATO DE TOMATE, (embalagem de 350 g).	800	Pct	5,10	4.080,00
28	PREPARO LIQUIDO, (para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçada, preparado por meio de processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta SABOR ACEROLA. Garrafa de plástico ou vidro de 500 ml).	800	Und	5,33	4.264,00
29	PREPARO LIQUIDO, (para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçada, preparado por meio de processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta SABOR CAJU. Garrafa de plástico ou vidro de 500 ml).	600	Und	5,33	3.198,00
30	CONDIMENTO DE TEMPERO, (constituído de pimenta do reino, alho, sal, cominho e outros. Pote de 1 kg em embalagem plástica).	80	Und	17,02	1.361,86
31	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL, (O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástico atóxica transparente de 0,3kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega, pote 500g).	120	Kg	8,60	1.032,40
32	CALDO DE CARNE, (Caixa com tabletes de 57 g).	800	Und	5,63	4.501,36
33	CAFÉ, (embalagem de 250 g).	800	Und	12,56	10.048,00
34	MILHO DE CANJICA AMARELO, (pacote de 500 g).	500	Und	8,29	4.145,00
35	FÉCULA DE MANDIOCA, (pct de 1 kg).	600	Und	9,32	5.593,98
36	ABÓBORA, (fresca, integra e firme).	1200	Kg	5,94	7.124,04
37	CEBOLA BRANCA, (tamanho médio, fresca, integra e firme).	2800	Kg	6,11	17.098,76
38	MAÇA, (nacional vermelha, fresca, integra e firme, tamanho médio com grau de maturação adequado).	1300	Kg	11,20	14.564,29
39	BATATA INGLESA, (fresca, integra e firme).	900	Kg	8,13	7.314,03
40	CENOURA, (fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho).	600	Kg	9,69	5.815,98
41	ALHO IN NATURA, (embalagem de 1 kg).	1200	Kg	35,11	42.135,96
42	CARNE MOÍDA, (fresca bovina - músculo.Composição:Maximo permitido de água 3%, e de gordura 15%, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial).	3200	Kg	31,26	100.032,00
43	FRANGO, (congelado ou resfriado (não temperado).Embalagens em saco de polietileno atóxico transparente.Rotulagem de acordo com a legislação vigente).	2000	Kg	13,88	27.766,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



44	PEITO DE FREANCO, (Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte).	800	Kg	21,66	17.325,36
45	COSTELA BOVINA, (fresca, sem tempero, sem gordura, cortes pequenos, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária).	1000	Kg	33,32	33.316,70
46	BISTECA BOVINA, (Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio.).	800	Kg	37,30	29.837,36
47	CHAMBARI, (carne bovina com osso, teor de gordura médio e aceitável, sem impurezas, cor brilhante e aspecto não amolecido ou pegajoso. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte).	800	Kg	35,69	28.552,00
48	SALSICHA TIPO HOT-DOG, (embalagem em saco plástico transparente contendo 5 kg do produto. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente).	1200	Kg	42,83	51.392,04
49	PÃO SOVADO, (massa fina, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial com; fermento biológico, água, sal, leite em pó e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto; e os aditivos permitidos pela legislação, isento de impurezas e corpos estranhos. Pão com aproximadamente 50 g de peso depois de assado. Deverão ser fabricados no dia da entrega. Embalagem com 10 und).	12000	Und	1,47	17.600,40
50	PÃO FRANCÊS, (Pão francês com aproximadamente 50g que devesse ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais).	10000	Und	1,33	13.300,00
51	PÃO INTEGRAL, (Pão fatiado tipo fôrma. Pacotes de 500g. Devesse ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Validade de 5 dias a contar a data de entrega).	600	Pct	11,43	6.858,00
52	POLPA DE FRUTA, (sabor CAJÁ. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação).	800	Kg	14,95	11.957,36
53	POLPA DE FRUTA, (sabor GOIABA. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação).	1200	Kg	14,95	17.936,04
54	POLPA DE FRUTA, (sabor ACEROLA. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação).	1200	Kg	15,74	18.891,96
55	POLPA DE FRUTA, (sabor TAMARINDO. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a	600	Kg	13,57	8.143,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	legislação).				
56	POLPA DE FRUTA, (sabor MARACUJÁ. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação).	1200	Kg	22,97	27.564,00
57	BANANA PRATA ou PACOVAN, (de primeira, tamanho médio (100 a 125 g), fresca integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosa, sujidades ou corpo estranho).	3000	Kg	11,57	34.700,10
58	MELANCIA, (integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosa, sujidades ou corpos estranhos).	3000	Kg	3,64	10.929,90
59	LARANJA, (100 g, integra e firme com grau de maturação adequada, isenta de substancias terrosa, sujidades ou corpos estranhos).	1200	Kg	6,47	7.760,04
60	OVO DE GALINHA, (tamanho médio (igual ou superior), branco ou vermelho.Registro do SIF.Bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marcas de referência: Josedith, equivalentes ou de melhor qualidade).	1000	Dz	9,42	9.416,70
61	BETERRABA, (fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho).	1000	Kg	7,75	7.750,00
62	TOMATE, (fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho).	1200	Kg	11,07	13.280,04
63	CARNE BOVINA, (de 1ª maciça).	1000	Kg	38,79	38.786,70
64	COCO RALADO, (desidratado embalagem de 1 Kg).	200	Kg	38,85	7.769,34
65	AMIDO DE MILHO, (Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançoso. Embalagem de 200 GR. Com data de fabricação. Validade: 12 meses).	400	Und	7,31	2.924,00
66	MILHO VERDE, (Grãos verdes, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 280g. Validade de no mínimo 2 ano após a data de entrega).	500	Und	3,84	1.920,00
67	FARINHA DE TRICO, (com fermento (Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico.Em balagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses).	500	Kg	6,82	3.411,65
68	AVEIA EM FLOCOS FINOS, (Aveia em flocos. Não podendo estar úmidos ou rançosos. 1 kg Embalagem plástica de máximo 0,2kg. Com data de fabricação. Validade de mínimo 6 meses).	600	Kg	20,87	12.520,02
69	AZEITE DE OLIVA, (tipo extra-virgem vidro 500 ml (envasado em recipiente escuro, de vidro, com acidez máxima < ou = 0,50%).	100	Und	50,05	5.005,33
70	ADOÇANTE SEM ASPARTAME, (embalagem de 60ml. adoçante dietético natural, sem adição de açúcar (diet) e totalmente saudável, elaborado a partir das folhas de Stevia. Não conter qualquer componente artificial como Sucralose, Sacarina, Ciclamato, Aspartame entre outros).	300	Und	9,45	2.835,00
71	VINAGRE, (Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano).	300	Und	4,45	1.334,01
72	CHÁ DE ERVAS, (terapêutica, erva doce, camomila, hortelã, capim cidreira. Embalagem: caixa com peso líquido de 10g. Validade de 1 ano).	200	Cx	4,20	839,34
73	CREME DE LEITE, (embalagem primária 200g).	400	Und	4,84	1.937,32
74	LEITE CONDENSADO, (leite integral, açúcar e lactose. Embalagem primária: peso de 395g. Não contém glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega).	400	Und	6,44	2.577,32
75	FERMENTO QUIMICO, (para bolo. Embalagem de 100g. Com data de fabricação e validade de mínimo 6 meses).	400	Und	5,55	2.218,68
76	MISTURA PARA BOLO, (diversos sabor milho, com 450 gramas. Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, emulsificante estereato de propileno glicol, fermentos químicos e aromatizantes. Contém glúten embalagem sem rasuras ou aberturas. Data de fabricação e validade).	600	Und	6,18	3.709,98
77	BOLO PRONTO, (bolo pronto, sabor CHOCOLATE, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado,	200	Und	50,61	10.121,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca).				
78	BOLO PRONTO, (bolo pronto, sabor MILHO, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca).	200	Und	38,27	7.654,66
79	BOLO PRONTO, (bolo pronto, sabor TAPIOCA, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca).	300	Und	41,94	12.582,00
80	LEITE DE COCO, (envasado em vidros transparentes, de cor caracterísca, com peso líquido de 200ml).	400	Und	3,01	1.204,00
81	CANELA EM PÓ, (Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem 200 grama).	100	Pct	18,92	1.891,67
82	QUEIJO, (Mussarela ou prato. Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individual plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado).	200	Kg	60,06	12.012,66
83	PIMENTÃO, (fresco e íntegros, tamanho médio, sem rasuras ou ferimentos).	600	Kg	9,83	5.898,00
84	BATATA DOCE, (Tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, íntegras).	600	Kg	8,39	5.034,00
85	PEPINO, (fresco, sem cor amarelada ou murchamentos, sem ferimentos, íntegros).	800	Kg	8,50	6.797,36
86	CHEIRO-VERDE, (coentro e Cebolinha. Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 130 g).	1000	Maço	5,75	5.746,70
87	LIMÃO, (grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos).	400	Kg	9,13	3.652,00
88	ABROBRINHA VERDE, (Grau de amadurecimento médio. Casca brilhante e de cor característica. Sem perfurações ou pontos murchos).	600	Kg	5,99	3.595,98
89	MAMÃO, (Formosa ou Papaia. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica).	600	Kg	9,52	5.710,02
90	GOIABA, (firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica).	400	Kg	16,50	6.598,68
91	ABACATE, (com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica).	600	Kg	16,06	9.637,98
92	ABACAXI, (com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica).	600	Kg	8,88	5.326,02
93	MELÃO, (amarelo de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme).	1200	Kg	6,76	8.115,96
94	MAÇA, (tipo Gala ou Fuji. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados).	1000	Kg	15,53	15.530,00
95	COUVE MANTEIGA, (folhas firmes e verdes. Sem sinais de amarelamento. Folha tamanho médio).	400	Maço	7,17	2.868,00
96	REPOLHO, (verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica).	800	Kg	6,86	5.490,64
97	ALFACE, (lisa ou crespa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio).	400	Maço	9,08	3.633,32
98	CHUCHU, (tamanho médio, firmes, não murchas, sem rachaduras, íntegros).	400	Kg	9,06	3.625,32
99	MANDIOCA, (fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes e compactas, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes).	600	Kg	5,81	3.484,02
100	FÍGADO, (bovino, cortes: em iscas ou cubos. Resfriada (0º a	400	Kg	14,69	5.877,32

	7°C), limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte).				
101	LINGUIÇA CALABRESA, (produto a base de carne suína. Processo de defumação natural e temperos marcantes. Com condimentos triturados e cozidos. Cor característica. O produto deve ser embalado de fábrica, em plástico resistente. Na embalagem deve conter data de validade e fabricação. Validade de no mínimo 60 dias após a entrega).	600	Kg	24,13	14.479,98
102	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML, (envasada em embalagem de POLICARBONATO, liso, transparente, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - NPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto).	4000	Und	1,61	6.440,00
TOTAL					1.237.051,15

Valor total estimado: R\$ 1.237.051,15 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e um reais e quinze centavos).

1.5 JUSTIFICATIVA DOS VALORES

É importante destacar que, durante o processo de elaboração da planilha final de estimativa de custos, **podem ocorrer diferenças mínimas nos valores totais**, quando comparados aos valores extraídos diretamente do sistema de cotação. Essas variações decorrem, em grande parte, dos ajustes de arredondamento aplicados às casas decimais dos preços unitários ou totais, conforme as regras de formatação utilizadas nos sistemas eletrônicos e nas ferramentas de cálculo.

Tais diferenças, entretanto, não comprometem a consistência nem a integridade da estimativa de preços, uma vez que o valor de referência utilizado para fins de licitação permanece alinhado com os dados obtidos na pesquisa de mercado e com os critérios estabelecidos no edital. **Ressalta-se que o valor de referência constante no edital deve prevalecer, servindo como base oficial para análise das propostas e julgamento da licitação, conforme os princípios da transparência, isonomia e competitividade.**

Portanto, eventuais variações ínfimas entre a planilha do sistema de cotação e a planilha consolidada final são consideradas aceitáveis e não configuram irregularidade, desde que devidamente justificadas, como neste caso, pelo arredondamento de valores decimais. Essas diferenças devem ser tratadas como meras inconsistências matemáticas formais, sem impacto na legalidade ou na viabilidade econômica da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, visa atender à necessidade de aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social do Município de Sítio Novo – MA, ao longo do exercício de 2025. A adoção desse procedimento é justificada pela necessidade contínua e imprevisível de fornecimento de alimentos para manutenção dos serviços essenciais prestados à população, especialmente nas áreas de saúde e assistência social.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os gêneros alimentícios são imprescindíveis para a alimentação de pacientes internados e atendidos no hospital municipal, bem como para a manutenção das ações de promoção à saúde que envolvem a distribuição de alimentação balanceada em programas específicos. O fornecimento regular e de qualidade dos alimentos é fator determinante para a recuperação clínica, manutenção da saúde e bem-estar dos usuários do sistema público de saúde.



2.4. Já no que se refere à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a demanda por gêneros alimentícios está relacionada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e à execução de programas sociais voltados à segurança alimentar e nutricional, como apoio a entidades assistenciais, além da alimentação oferecida nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros.

2.5. A opção pelo Registro de Preços, conforme disposto DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, permite maior eficiência e economia na contratação, uma vez que proporciona agilidade no atendimento às demandas emergenciais, evita a formação de estoques desnecessários e garante a seleção de propostas mais vantajosas à Administração Pública. Ademais, o Pregão Eletrônico, por ser realizado em ambiente virtual, amplia a competitividade, assegura maior transparência e possibilita a participação de um número maior de fornecedores, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia que regem a administração pública.

2.6. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a justificativa para a contratação por PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Sítio Novo – MA, especialmente nas áreas de saúde e assistência social, durante o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica ao objeto

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao objeto

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9.Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.28. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E/OU NÃO PERECÍVEIS.**

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.35. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela Agente de Contratações.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.37. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da PREGOEIRA ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. *Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.*

8.38. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da *contratação* é de **1.237.051,15 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e um reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 Na oportunidade da realização do instrumento de contrato será informado se os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a referida despesa.

11. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

11.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

12. ANEXOS

12.1 Anexo – Não Constam Anexos.

Sítio Novo (MA), 10 de Abril de 2025.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.**

Sítio Novo (MA), 2025



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0021/2025-SEMUS**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0021/2025-SEMUS**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA**

.....

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrito no CNPJ: _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, a Sra. _____, brasileira, _____, agente política, portador da cédula de identidade de nº _____, e do CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.0021/2025-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	V. unit.	Valor total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: -----

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: -----

Natureza de Despesa: -----



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Fonte de Recursos: -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0021/2025-SEMUS

ANEXO IV

(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os preços infra discriminados para a : **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ POLIDO, (classe longo fino tipo 1, embalagem em saco plástico transparente contendo 5 KG). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	2400	Kg		
2	AÇÚCAR CRISTAL, (branco, em saco plástico transparente de 1 kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1200	Kg		
3	AÇÚCAR REFINADO, (na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 2kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	150	Kg		
4	COLORIFICO NATURAL, (obtido a partir do urucum, sem adição de sal, em saco plástico transparente de 100g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Kg		
5	FEIJÃO CARIOQUINHA, (grupo : anão, classe: cores, tipo 1, variedade: carioquinha.Em saco plástico transparente de 1 kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1000	Kg		
6	FEIJÃO PRETO, (Preto. Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	500	Kg		
7	BISCOITO ROSQUINHA, (embalagem dupla de 400 g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1000	Pct		
8	BISCOITO DOCE, (Tipo Maria. sem adição de metabissulfito de sódio. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1000	Pct		
9	BISCOITO DOCE CHOCOLATE, (Tipo Maria. sem adição de metabissulfito de sódio. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó e sal. Corante natural de caramelo Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	500	Pct		
10	ÓLEO DE SOJA, (refinado, embalado em garrafa plástica, tipo PET contendo 900 ml do produto, acondicionado em caixas com 20 unidades). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1600	Garrafa		
11	SARDINHA DE ÓLEO, (lata de 125 g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1600	Und		
12	SARDINHA EM LATA MOLHO TOMATE, (Pescado, eviscerado, lavado, pré- cozido. Adicionado de molho de tomate comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Latas de 125 gramas. Validade de no mínimo 24 meses). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	2100	Und		
13	MACARRÃO, (tipo espaguete, com ovos em saco plástico transparente	800	Kg		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	contendo 500g, fardo de 5 kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
14	MACARRÃO, (tipo ESPAGUETE sem ovos (Sem ovos, tipo espagueti - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Kg		
15	MACARRÃO, (tipo PARAFUSO sem ovos (Sem ovos, tipo parafuso - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1700	Kg		
16	ACHOCOLATADO EM PÓ, (pacote de 1 kg e caixa de 10 kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	300	Kg		
17	SAL REFINADO, (iodado, para tempero, em saco plástico transparente contendo 1 kg, fardo de 30 kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1400	Kg		
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL, (enriquecido com vitaminas. Pacote de 1kg, fardo de 10 kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Kg		
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL, (enriquecido com vitaminas. Pacote de 1kg, fardo de 10 kg). (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	1200	Kg		
20	LEITE SEM LACTOSE, (sem sujidades, Embalagem primária plástica contendo 400g, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	100	Kg		
21	LEITE DESNATADO, (Leite em pó desnatado de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. 200g Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 0,2 kg. Validade: mínimo 01 ano). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Kg		
22	FLOCOS DE MILHO, (em saco plástico contendo 500 g, fardo de 10 kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	120	Fd		
23	FARINHA DE MANDIOCA. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Kg		
24	FLOCOS DE ARROZ, (em saco plástico contendo 500 g, fardo de 10 kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	120	Fd		
25	MARGARINA, (pote de 500 g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	300	Kg		
26	PROTEÍNA TEXTURIZADA, (de soja escura, pacote de 400 g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Pct		
27	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, (pacote de 400 g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1800	Pct		
28	EXTRATO DE TOMATE, (embalagem de 350 g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Pct		
29	PREPARO LIQUIDO, (para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçada, preparado por meio de processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta SABOR ACEROLA. Garrafa de plástico ou vidro de 500 ml). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Und		
30	PREPARO LIQUIDO, (para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçada, preparado por meio de processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta SABOR CAJU. Garrafa de plástico ou vidro de 500 ml). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Und		
31	CONDIMENTO DE TEMPERO, (constituído de pimenta do reino, alho, sal, cominho e outros. Pote de 1 kg em embalagem plástica). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	80	Und		
32	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL, (O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástico atóxica transparente de 0,3kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega, pote 500g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	120	Kg		
33	CALDO DE CARNE, (Caixa com tabletes de 57 g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Und		
34	CAFÉ, (embalagem de 250 g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Und		
35	MILHO DE CANJICA AMARELO, (pacote de 500 g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	500	Und		
36	FÉCULA DE MANDIOCA, (pct de 1 kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Und		
37	ABÓBORA, (fresca, integra e firme). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1200	Kg		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



38	CEBOLA BRANCA, (tamanho médio, fresca, integra e firme). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	2800	Kg		
39	MAÇA, (nacional vermelha, fresca, integra e firme, tamanho médio com grau de maturação adequado). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1300	Kg		
40	BATATA INGLESA, (fresca, integra e firme). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	900	Kg		
41	CENOURA, (fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
42	ALHO IN NATURA, (embalagem de 1 kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1200	Kg		
43	CARNE MOÍDA, (fresca bovina - músculo.Composição:Maximo permitido de água 3%, e de gordura 15%, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Kg		
44	CARNE MOÍDA, (fresca bovina - músculo.Composição:Maximo permitido de água 3%, e de gordura 15%, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial). (COTA AMPLA CONCORRENCIA)	2400	Kg		
45	FRANGO, (congelado ou resfriado (não temperado).Embalagens em saco de polietileno atóxico transparente.Rotulagem de acordo com a legislação vigente). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	2000	Kg		
46	PEITO DE FREANCO, (Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Kg		
47	COSTELA BOVINA, (fresca, sem tempero, sem gordura, cortes pequenos, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1000	Kg		
48	BISTECA BOVINA, (Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio.). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Kg		
49	CHAMBARI, (carne bovina com osso, teor de gordura médio e aceitável, sem impurezas, cor brilhante e aspecto não amolecido ou pegajoso. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Kg		
50	SALSICHA TIPO HOT-DOG, (embalagem em saco plástico transparente contendo 5 kg do produto. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1200	Kg		
51	PÃO SOVADO, (massa fina, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial com; fermento biológico, água, sal, leite em pó e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto; e os aditivos permitidos pela legislação, isento de impurezas e corpos estranhos. Pão com aproximadamente 50 g de peso depois de assado. Deverão ser fabricados no dia da entrega. Embalagem com 10 und). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	12000	Und		
52	PÃO FRANCÊS, (Pão francês com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	10000	Und		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



53	PÃO INTEGRAL, (Pão fatiado tipo fôrma. Pacotes de 500g. Devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Validade de 5 dias a contar a data de entrega). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Pct		
54	POLPA DE FRUTA, (sabor CAJÁ. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Kg		
55	POLPA DE FRUTA, (sabor GOIABA. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1200	Kg		
56	POLPA DE FRUTA, (sabor ACEROLA. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1200	Kg		
57	POLPA DE FRUTA, (sabor TAMARINDO. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
58	POLPA DE FRUTA, (sabor MARACUJÁ. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1200	Kg		
59	BANANA PRATA ou PACOVAN, (de primeira, tamanho médio (100 a 125 g), fresca integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosa, sujidades ou corpo estranho). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	3000	Kg		
60	MELANCIA, (íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosa, sujidades ou corpos estranhos). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	3000	Kg		
61	LARANJA, (100 g, integra e firme com grau de maturação adequada, isenta de substancias terrosa, sujidades ou corpos estranhos). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1200	Kg		
62	OVO DE GALINHA, (tamanho médio (igual ou superior), branco ou vermelho.Registro do SIF.Bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marcas de referência: Josedith, equivalentes ou de melhor qualidade). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1000	Dz		
63	BETERRABA, (fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1000	Kg		
64	TOMATE, (fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1200	Kg		
65	CARNE BOVINA, (de 1ª maciça). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1000	Kg		
66	COCO RALADO, (desidratado embalagem de 1 Kg). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	200	Kg		
67	AMIDO DE MILHO, (Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançoso. Embalagem de 200 GR. Com data de fabricação. Validade: 12 meses). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Und		
68	MILHO VERDE, (Grãos verdes, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 280g. Validade de no mínimo 2 ano após a data de entrega). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	500	Und		
69	FARINHA DE TRICO, (com fermento (Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico.Em balagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	500	Kg		
70	AVEIA EM FLOCOS FINOS, (Aveia em flocos. Não podendo estar úmidos ou rançosos. 1 kg Embalagem plástica de máximo 0,2kg. Com data de fabricação. Validade de mínimo 6 meses). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
71	AZEITE DE OLIVA, (tipo extra-virgem vidro 500 ml (envasado em recipiente escuro, de vidro, com acidez máxima < ou = 0,50%). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	100	Und		
72	ADOÇANTE SEM ASPARTAME, (embalagem de 60ml. adoçante dietético natural, sem adição de açúcar (diet) e totalmente saudável,	300	Und		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	elaborado a partir das folhas de Stevia. Não conter qualquer componente artificial como Sucralose, Sacarina, Ciclamato, Aspartame entre outros). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
73	VINAGRE, (Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	300	Und		
74	CHÁ DE ERVAS, (terapêutica, erva doce, camomila, hortelã, capim cidreira. Embalagem: caixa com peso líquido de 10g. Validade de 1 ano). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	200	Cx		
75	CREME DE LEITE, (embalagem primária 200g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Und		
76	LEITE CONDENSADO, (leite integral, açúcar e lactose. Embalagem primária: peso de 395g. Não contém glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Und		
77	FERMENTO QUÍMICO, (para bolo. Embalagem de 100g. Com data de fabricação e validade de mínimo 6 meses). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Und		
78	MISTURA PARA BOLO, (diversos sabor milho, com 450 gramas. Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, emulsificante estereato de propileno glicol, fermentos químicos e aromatizantes. Contém glúten embalagem sem rasuras ou aberturas. Data de fabricação e validade). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Und		
79	BOLO PRONTO, (bolo pronto, sabor CHOCOLATE, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	200	Und		
80	BOLO PRONTO, (bolo pronto, sabor MILHO, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	200	Und		
81	BOLO PRONTO, (bolo pronto, sabor TAPIOCA, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	300	Und		
82	LEITE DE COCO, (envasado em vidros transparentes, de cor característica, com peso líquido de 200ml). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Und		
83	CANELA EM PÓ, (Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem 200 grama). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	100	Pct		
84	QUEIJO, (Mussarela ou prato. Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individual plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	200	Kg		
85	PIMENTÃO, (fresco e íntegros, tamanho médio, sem rasuras ou ferimentos). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
86	BATATA DOCE, (Tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, íntegras). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
87	PEPINO, (fresco, sem cor amarelada ou murchamentos, sem ferimentos, íntegros).	800	Kg		
88	CHEIRO-VERDE, (coentro e Cebolinha. Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 130 g). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1000	Maço		
89	LIMÃO, (grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Kg		
90	ABROBRINHA VERDE, (Grau de amadurecimento médio. Casca brilhante e de cor característica. Sem perfurações ou pontos murchos). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
91	MAMÃO, (Formosa ou Papaia. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
92	GOIABA, (firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos	400	Kg		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
93	ABACATE, (com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
94	ABACAXI, (com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
95	MELÃO, (amarelo de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme).	1200	Kg		
96	MAÇA, (tipo Gala ou Fuji. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	1000	Kg		
97	COUVE MANTEIGA, (folhas firmes e verdes. Sem sinais de amarelamento. Folha tamanho médio). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Maço		
98	REPOLHO, (verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	800	Kg		
99	ALFACE, (lisa ou crespa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Maço		
100	CHUCHU, (tamanho médio, firmes, não murchas, sem rachaduras, íntegros). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Kg		
101	MANDIOCA, (fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes e compactas, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
102	FÍGADO, (bovino, cortes: em iscas ou cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	400	Kg		
103	LINGUIÇA CALABRESA, (produto a base de carne suína. Processo de defumação natural e temperos marcantes. Com condimentos triturados e cozidos. Cor característica. O produto deve ser embalado de fábrica, em plástico resistente. Na embalagem deve conter data de validade e fabricação. Validade de no mínimo 60 dias após a entrega). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	600	Kg		
104	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML, (envasada em embalagem de POLICARBONATO, liso, transparente, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - NPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto). (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	4000	Und		
TOTAL					

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha do projeto básico, visto que prevalecerão estas.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0021/2025-SEMUS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)** ;
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)** , nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)** , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá

44



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

**Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0021/2025-SEMUS

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____ a Senhora, _____, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº _____ e do CPF Nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____/025 - GP de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP), para Registro De Preços nº ____/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos ____/____/2025, **Processo Administrativo Nº 001.0021/2025-SEMUS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo *do edital PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025-SEMUS (SRP)* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Descrição	Unidade	QTD. ATA	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL
1	Arroz polido, classe longo fino tipo 1, embalagem em saco plástico transparente contendo 5 KG.	Kg			
2	Açúcar cristal branco, em saco plástico transparente de 1 kg.	Kg			
3	Açúcar refinado (Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 2kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega).	Kg			
4	Colorífico natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, em saco plástico transparente de 100g.	Kg			
5	Feijão carioquinha - grupo : anão, classe: cores, tipo 1, variedade: carioquinha.Em saco plástico transparente de 1 kg.	Kg			
6	Feijão preto (Preto. Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega)	Kg			
7	Biscoito rosquinha, embalagem dupla de 400 g.	Pct			
8	Biscoito doce (Tipo Maria. sem adição de metabissulfito de sódio. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.)	Pct			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9	Biscoito doce chocolate (Tipo Maria. sem adição de metabissulfito de sódio. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó e sal. Corante natural de caramelo Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Pct			
10	Óleo de soja refinado, embalado em garrafa plástica, tipo PET contendo 900 ml do produto, acondicionado em caixas com 20 unidades.	Garrafa			
11	Sardinha de óleo, lata de 125 g.	Und			
12	Sardinha em lata molho tomate (Pescado, eviscerado, lavado, pré- cozido. Adicionado de molho de tomate comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Latas de 125 gramas. Validade de no mínimo 24 meses.	Und			
13	Macarrão, tipo espaguete, com ovos em saco plástico transparente contendo 500g, fardo de 5 kg.	Kg			
14	Macarrão tipo espaguete sem ovos (Sem ovos, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Kg			
15	Macarrão tipo parafuso sem ovos (Sem ovos, tipo parafuso - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Kg			
16	Achocolatado em pó, pacote de 1 kg e caixa de 10 kg.	Kg			
17	Sal refinado, iodado, para tempero, em saco plástico transparente contendo 1 kg, fardo de 30 kg.	Kg			
18	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas. Pacote de 1kg, fardo de 10 kg.	Kg			
19	Leite sem lactose (sem sujidades, Embalagem primária plástica contendo 400g, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega).	Kg			
20	Leite desnatado (Leite em pó desnatado de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. 200g Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 0,2 kg. Validade: mínimo 01 ano.)	Kg			
21	Flocos de milho, em saco plástico contendo 500 g, fardo de 10 kg.	Fd			
22	Farinha de mandioca.	Kg			
23	Flocos de arroz, em saco plástico contendo 500 g, fardo de 10 kg.	Fd			
24	Margarina, pote de 500 g.	Kg			
25	Proteína texturizada de soja escura, pacote de 400 g.	Pct			
26	Biscoito tipo cream cracker, pacote de 400 g.	Pct			
27	Extrato de tomate, embalagem de 350 g.	Pct			
28	Preparo liquido para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçada, preparado por meio de processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta sabor acerola. Garrafa de plástico ou vidro de 500 ml.	Und			
29	Preparo liquido para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçada, preparado por meio de processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta sabor caju. Garrafa de plástico ou vidro de 500 ml.	Und			
30	Condimento de tempero, constituído de pimenta do reino, alho, sal, cominho e outros. Pote de 1 kg em embalagem	Und			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	plástica.				
31	Tempero completo alho e sal (O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástico atóxica transparente de 0,3kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega, pote 500g.	Kg			
32	Caldo de carne. Caixa com tabletes de 57 g.	Und			
33	Café, embalagem de 250 g.	Und			
34	Milho de canjica amarelo, pacote de 500g.	Und			
35	Fécua de mandioca pct de 1 kg.	Und			
36	Abóbora, fresca, inteira e firme.	Kg			
37	Cebola branca, tamanho médio, fresca, inteira e firme.	Kg			
38	Maça nacional vermelha, fresca, inteira e firme, tamanho médio com grau de maturação adequado.	Kg			
39	Batata inglesa, fresca, inteira e firme.	Kg			
40	Cenoura, fresca, inteira e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho.	Kg			
41	Alho in natura, embalagem de 1kg.	Kg			
42	Carne moída fresca bovina - músculo. Composição: Máximo permitido de água 3%, e de gordura 15%, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial.	Kg			
43	Frango, congelado ou resfriado (não temperado). Embalagens em saco de polietileno atóxico transparente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg			
44	Peito de frango (Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.)	Kg			
45	Costela bovina: fresca, sem tempero, sem gordura, cortes pequenos, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária	Kg			
46	Bisteca bovina (Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio.)	Kg			
47	Chambari (carne bovina com osso, teor de gordura médio e aceitável, sem impurezas, cor brilhante e aspecto não amolecido ou pegajoso. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.)	Kg			
48	Salsicha tipo hot -dog. Embalagem em saco plástico transparente contendo 5 kg do produto. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente.	Kg			
49	Pão Sovado: massa fina, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial com; fermento biológico, água, sal, leite em pó e outros ingredientes	Und			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	desde que não descaracterizem o produto; e os aditivos permitidos pela legislação, isento de impurezas e corpos estranhos. Pão com aproximadamente 50 g de peso depois de assado. Deverão ser fabricados no dia da entrega. Embalagem com 10 und				
50	Pão francês (Pão francês com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais).	Und			
51	Pão integral (Pão fatiado tipo fôrma. Pacotes de 500g. Devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Validade de 5 dias a contar a data de entrega.	Pct			
52	Polpa de fruta sabor cajá. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação.	Kg			
53	Polpa de fruta sabor goiaba. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação.	Kg			
54	Polpa de fruta sabor acerola. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação.	Kg			
55	Polpa de fruta sabor tamarindo. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação.	Kg			
56	Polpa de fruta sabor maracujá. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação.	Kg			
57	Banana prata ou pacovan, de primeira, tamanho médio (100 a 125 g), fresca integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosa, sujidades ou corpo estranho.	Kg			
58	Melancia, integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	Kg			
59	Laranja 100 g, integra e firme com grau de maturação adequada, isenta de substancias terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	Kg			
60	Ovo de galinha, tamanho médio (igual ou superior), branco ou vermelho.Registro do SIF.Bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marcas de referência: Josedith, equivalentes ou de melhor qualidade.	Dz			
61	Beterraba, fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho.	Kg			
62	Tomate, fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho.	Kg			
63	Carne bovina de 1ªmaciça.	Kg			
64	Coco ralado desidratado embalagem de 1 Kg.	Kg			
65	Amido de milho (Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançoso. Embalagem de 200 GR. Com data de fabricação. Validade: 12 meses.)	Und			
66	Milho verde (Grãos verdes, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz	Und			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	sanitário, com peso drenado de 280g. Validade de no mínimo 2 ano após a data de entrega).				
67	Farinha de Trigo com fermento (Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico.Em balagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses.)	Kg			
68	Aveia em flocos finos (Aveia em flocos. Não podendo estar úmidos ou rançosos. 1 kg Embalagem plástica de máximo 0,2kg. Com data de fabricação. Validade de mínimo 6 meses.)	Kg			
69	Azeite de oliva tipo extra-virgem vidro 500 ml (envasado em recipiente escuro, de vidro, com acidez máxima < ou = 0,50%).	Und			
70	Adoçante sem aspartame (embalagem de 60ml. adoçante dietético natural, sem adição de açúcar (diet) e totalmente saudável, elaborado a partir das folhas de Stevia.Não conter qualquer componente artificial como Sucralose, Sacarina, Ciclamato, Aspartame entre outros.)	Und			
71	Vinagre (Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano)	Und			
72	Chá de ervas terapêutica erva doce, camomila, hortelã, capim cidreira. Embalagem: caixa com peso líquido de 10g. Validade de 1 ano.	Cx			
73	Creme de leite Embalagem primária 200g.	Und			
74	Leite condensado (Leite integral, açúcar e lactose. Embalagem primária:peso de 395g. Não contém glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega).	Und			
75	Fermento químico (Para bolo. Embalagem de 100g. Com data de fabricação e validade de mínimo 6 meses.)	Und			
76	mistura para bolo (diversos sabor milho, com 450 gramas. Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada,emulsificante estereato de propileno glicol, fermentos químicos e aromatizantes. Contém glúten embalagem sem rasuras ou aberturas. Data de fabricação e validade).	Und			
77	Bolo pronto (bolo pronto, sabor chocolate, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca.	Und			
78	Bolo pronto (bolo pronto, sabor milho, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca.	Und			
79	Bolo pronto (bolo pronto, sabor tapioca, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca.	Und			
80	Leite de coco (envasado em vidros transparentes, de cor caracterísca, com peso líquido de 200ml).	Und			
81	Canela em pó (Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem 200 grama.	Pct			
82	Queijo (Mussarela ou prato. Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individual plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.)	Kg			
83	Pimentão (fresco e íntegros, tamanho médio, sem rasuras ou ferimentos)	Kg			
84	Batata doce (Tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, íntegras)	Kg			
85	Pepino (fresco, sem cor amarelada ou murchamentos, sem ferimentos, íntegros)	Kg			

86	Cheiro-verde (coentro e Cebolinha. Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 130g.	Maço			
87	Limão (grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos.)	Kg			
88	Abobrinha verde (Grau de amadurecimento médio. Casca brilhante e de cor característica. Sem perfurações ou pontos murchos.)	Kg			
89	Mamão (Formosa ou Papaia. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.)	Kg			
90	Goiaba (Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.)	Kg			
91	Abacate (Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.)	Kg			
92	Abacaxi (Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.)	Kg			
93	Melão (Melão amarelo de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.)	Kg			
94	Maçã (Tipo Gala ou Fuji. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.)	Kg			
95	Couve manteiga (Folhas firmes e verdes. Sem sinais de amarelamento. Folha tamanho médio.)	Maço			
96	Repolho (Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.)	Kg			
97	Alface (Lisa ou crespa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio.)	Maço			
98	Chuchu (Tamanho médio, firmes, não murchas, sem rachaduras, íntegros)	Kg			
99	Mandioca(fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes e compactas, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.)	Kg			
100	Fígado bovino (Cortes: em iscas ou cubos. Resfriada (0º a 7ºC), limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.)	Kg			
101	Linguiça calabresa(Produto a base de carne suína. Processo de defumação natural e temperos marcantes. Com condimentos triturados e cozidos. Cor característica. O produto deve ser embalado de fábrica, em plástico resistente. Na embalagem deve conter data de validade e fabricação. Validade de no mínimo 60 dias após a entrega.)	Kg			
102	Água mineral (ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML - envasada em embalagem de POLICARBONATO, liso, transparente, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - NPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Und			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DADOS DOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Além do gerenciador, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** é participante do registro de preços.

QUANTIDADES POR ORGÃO PARTICIPANTE

ITEM	Descrição	Unidade	QTD. ATA	SEMUS	SEDES
1	Arroz polido, classe longo fino tipo 1, embalagem em saco plástico transparente contendo 5 KG.	Kg	2400	1440	960
2	Açúcar cristal branco, em saco plástico transparente de 1 kg.	Kg	1200	720	480
3	Açúcar refinado (Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 2kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega).	Kg	150	90	60
4	Colorífico natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, em saco plástico transparente de 100g.	Kg	800	480	320
5	Feijão cariquinho - grupo : anão, classe: cores, tipo 1, variedade: cariquinho.Em saco plástico transparente de 1 kg.	Kg	1000	600	400
6	Feijão preto (Preto. Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega)	Kg	500	300	200
7	Biscoito rosquinha, embalagem dupla de 400 g.	Pct	1000	600	400
8	Biscoito doce (Tipo Maria. sem adição de metabissulfito de sódio. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.)	Pct	1000	600	400
9	Biscoito doce chocolate (Tipo Maria. sem adição de metabissulfito de sódio. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó e sal. Corante natural de caramelo Embalagem plástica de 400g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Pct	500	300	200
10	Óleo de soja refinado, embalado em garrafa plástica, tipo PET contendo 900 ml do produto, acondicionado em caixas com 20 unidades.	Garrafa	1600	960	640
11	Sardinha de óleo, lata de 125 g.	Und	1600	960	640
12	Sardinha em lata molho tomate (Pescado, eviscerado, lavado, pré- cozido. Adicionado de molho de tomate comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Latas de 125 gramas. Validade de no mínimo 24 meses.	Und	2100	1260	840
13	Macarrão, tipo espaguete, com ovos em saco plástico transparente contendo 500g, fardo de 5 kg.	Kg	800	480	320
14	Macarrão tipo espaguete sem ovos (Sem ovos, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses	Kg	800	480	320

	após a data de entrega.				
15	Macarrão tipo parafuso sem ovos (Sem ovos, tipo parafuso - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Kg	1700	1020	680
16	Achocolatado em pó, pacote de 1 kg e caixa de 10 kg.	Kg	300	180	120
17	Sal refinado, iodado, para tempero, em saco plástico transparente contendo 1 kg, fardo de 30 kg.	Kg	1400	840	560
18	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas. Pacote de 1kg, fardo de 10 kg.	Kg	1600	960	640
19	Leite sem lactose (sem sujidades, Embalagem primária plástica contendo 400g, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega).	Kg	100	60	40
20	Leite desnatado (Leite em pó desnatado de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. 200g Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 0,2 kg. Validade: mínimo 01 ano.)	Kg	800	480	320
21	Flocos de milho, em saco plástico contendo 500 g, fardo de 10 kg.	Fd	120	72	48
22	Farinha de mandioca.	Kg	800	480	320
23	Flocos de arroz, em saco plástico contendo 500 g, fardo de 10 kg.	Fd	120	72	48
24	Margarina, pote de 500 g.	Kg	300	180	120
25	Proteína texturizada de soja escura, pacote de 400 g.	Pct	400	240	160
26	Biscoito tipo cream cracker, pacote de 400 g.	Pct	1800	1080	720
27	Extrato de tomate, embalagem de 350 g.	Pct	800	480	320
28	Preparo líquido para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçada, preparado por meio de processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta sabor acerola. Garrafa de plástico ou vidro de 500 ml.	Und	800	480	320
29	Preparo líquido para refresco de fruta com 30% de polpa de fruta com concentração para 6 ou 8 partes de água adoçada, preparado por meio de processo tecnológico adequado não fermentado, de cor, aroma característica da fruta sabor caju. Garrafa de plástico ou vidro de 500 ml.	Und	600	360	240
30	Condimento de tempero, constituído de pimenta do reino, alho, sal, cominho e outros. Pote de 1 kg em embalagem plástica.	Und	80	48	32
31	Tempero completo alho e sal (O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástico atóxica transparente de 0,3kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega, pote 500g.	Kg	120	72	48
32	Caldo de carne. Caixa com tablets de 57 g.	Und	800	480	320
33	Café, embalagem de 250 g.	Und	800	480	320
34	Milho de canjica amarelo, pacote de 500g.	Und	500	300	200
35	Fécula de mandioca pct de 1 kg.	Und	600	360	240
36	Abóbora, fresca, integra e firme.	Kg	1200	720	480
37	Cebola branca, tamanho médio, fresca, integra e firme.	Kg	2800	1680	1120
38	Maça nacional vermelha, fresca, integra e firme, tamanho médio com grau de maturação adequado.	Kg	1300	780	520
39	Batata inglesa, fresca, integra e firme.	Kg	900	540	360
40	Cenoura, fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho.	Kg	600	360	240
41	Alho in natura, embalagem de 1kg.	Kg	1200	720	480
42	Carne moída fresca bovina - músculo.Composição:Maximo permitido de água 3%, e de gordura 15%, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial.	Kg	3200	1920	1280
43	Frango, congelado ou resfriado (não temperado).Embalagens em saco de polietileno atóxico transparente.Rotulagem de	Kg	2000	1200	800



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	acordo com a legislação vigente.				
44	Peito de frango (Resfriada (0° a 7°C). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.)	Kg	800	480	320
45	Costela bovina: fresca, sem tempero, sem gordura, cortes pequenos, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária	Kg	1000	600	400
46	Bisteca bovina (Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio.)	Kg	800	480	320
47	Chambari (carne bovina com osso, teor de gordura médio e aceitável, sem impurezas, cor brilhante e aspecto não amolecido ou pegajoso. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.)	Kg	800	480	320
48	Salsicha tipo hot -dog. Embalagem em saco plástico transparente contendo 5 kg do produto. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente.	Kg	1200	720	480
49	Pão Sovado: massa fina, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida especial com; fermento biológico, água, sal, leite em pó e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto; e os aditivos permitidos pela legislação, isento de impurezas e corpos estranhos. Pão com aproximadamente 50 g de peso depois de assado. Deverão ser fabricados no dia da entrega. Embalagem com 10 und	Und	12000	7200	4800
50	Pão francês (Pão francês com aproximadamente 50g que devesse ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais).	Und	10000	6000	4000
51	Pão integral (Pão fatiado tipo fôrma. Pacotes de 500g. Devesse ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Validade de 5 dias a contar a data de entrega.	Pct	600	360	240
52	Polpa de fruta sabor cajá. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	800	480	320
53	Polpa de fruta sabor goiaba. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	1200	720	480
54	Polpa de fruta sabor acerola. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	1200	720	480
55	Polpa de fruta sabor tamarindo. Embalagem plástica	Kg	600	360	240

	contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação.				
56	Polpa de fruta sabor maracujá. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação.	Kg	1200	720	480
57	Banana prata ou pacovan, de primeira, tamanho médio (100 a 125 g), fresca, integral e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	Kg	3000	1800	1200
58	Melancia, integral e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	3000	1800	1200
59	Laranja 100 g, integral e firme com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	Kg	1200	720	480
60	Ovo de galinha, tamanho médio (igual ou superior), branco ou vermelho.Registro do SIF.Bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marcas de referência: Josedith, equivalentes ou de melhor qualidade.	Dz	1000	600	400
61	Beterraba, fresca, integral e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho.	Kg	1000	600	400
62	Tomate, fresco, integral e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completo do tamanho.	Kg	1200	720	480
63	Carne bovina de 1ª maciça.	Kg	1000	600	400
64	Coco ralado desidratado embalagem de 1 Kg.	Kg	200	120	80
65	Amido de milho (Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalagem de 200 GR. Com data de fabricação. Validade: 12 meses.)	Und	400	240	160
66	Milho verde (Grãos verdes, em conserva ao natural, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem primária: Latas em folhas de flandres revestidas com verniz sanitário, com peso drenado de 280g. Validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega).	Und	500	300	200
67	Farinha de Trigo com fermento (Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico.Embalagem primária: Pacote com 1kg. Validade mínima: 4 meses.)	Kg	500	300	200
68	Aveia em flocos finos (Aveia em flocos. Não podendo estar úmidos ou rançosos. 1 kg Embalagem plástica de máximo 0,2kg. Com data de fabricação. Validade de mínimo 6 meses.)	Kg	600	360	240
69	Azeite de oliva tipo extra-virgem vidro 500 ml (envasado em recipiente escuro, de vidro, com acidez máxima < ou = 0,50%).	Und	100	60	40
70	Adoçante sem aspartame (embalagem de 60ml. adoçante dietético natural, sem adição de açúcar (diet) e totalmente saudável, elaborado a partir das folhas de Stevia.Não conter qualquer componente artificial como Sucralose, Sacarina, Ciclamato, Aspartame entre outros.)	Und	300	180	120
71	Vinagre (Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano)	Und	300	180	120
72	Chá de ervas terapêutica erva doce, camomila, hortelã, capim cidreira. Embalagem: caixa com peso líquido de 10g. Validade de 1 ano.	Cx	200	120	80
73	Creme de leite Embalagem primária 200g.	Und	400	240	160
74	Leite condensado (Leite integral, açúcar e lactose. Embalagem primária: peso de 395g. Não contém glúten. Validade mínima 6 meses após a data de entrega).	Und	400	240	160
75	Fermento químico (Para bolo. Embalagem de 100g. Com data de fabricação e validade de mínimo 6 meses.)	Und	400	240	160
76	mistura para bolo (diversos sabor milho, com 450 gramas. Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, emulsificante estereato de propileno glicol, fermentos químicos e aromatizantes. Contém glúten embalagem sem rasuras ou aberturas. Data de fabricação e validade).	Und	600	360	240
77	Bolo pronto (bolo pronto, sabor chocolate, embalagem	Und	200	120	80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca.				
78	Bolo pronto (bolo pronto, sabor milho, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca.	Und	200	120	80
79	Bolo pronto (bolo pronto, sabor tapioca, embalagem plástica, lacrada, sem rasuras, validade mínima de 3 dias, 1 unidade, peso 1kg, data de embalo e validade) (trigo, mesclado, milho, arroz, macaxeira, puba, tapioca.	Und	300	180	120
80	Leite de coco (envasado em vidros transparentes, de cor caracterísca, com peso líquido de 200ml).	Und	400	240	160
81	Canela em pó (Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem 200 grama.	Pct	100	60	40
82	Queijo (Mussarela ou prato. Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individual plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.)	Kg	200	120	80
83	Pimentão (fresco e íntegros, tamanho médio, sem rasuras ou ferimentos)	Kg	600	360	240
84	Batata doce (Tamanho médio, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, íntegras)	Kg	600	360	240
85	Pepino (fresco, sem cor amarelada ou murchamentos, sem ferimentos, íntegros)	Kg	800	480	320
86	Cheiro-verde (coentro e Cebolinha. Fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 130g.	Maço	1000	600	400
87	Limão (grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos.)	Kg	400	240	160
88	Abobrinha verde (Grau de amadurecimento médio. Casca brilhante e de cor característica. Sem perfurações ou pontos murchos.)	Kg	600	360	240
89	Mamão (Formosa ou Papaia. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.)	Kg	600	360	240
90	Goiaba (Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.)	Kg	400	240	160
91	Abacate (Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.)	Kg	600	360	240
92	Abacaxi (Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.)	Kg	600	360	240
93	Melão (Melão amarelo de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.)	Kg	1200	720	480
94	Maçã (Tipo Gala ou Fuji. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.)	Kg	1000	600	400
95	Couve manteiga (Folhas firmes e verdes. Sem sinais de amarelamento. Folha tamanho médio.)	Maço	400	240	160
96	Repolho (Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.)	Kg	800	480	320
97	Alface (Lisa ou cresp. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio.)	Maço	400	240	160
98	Chuchu (Tamanho médio, firmes, não murchas, sem rachaduras, íntegros)	Kg	400	240	160
99	Mandioca(fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes e compactas, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	Kg	600	360	240

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.)				
100	Fígado bovino (Cortes: em iscas ou cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.)	Kg	400	240	160
101	Linguiça calabresa(Produto a base de carne suína. Processo de defumação natural e temperos marcantes. Com condimentos triturados e cozidos. Cor característica. O produto deve ser embalado de fábrica, em plástico resistente. Na embalagem deve conter data de validade e fabricação. Validade de no mínimo 60 dias após a entrega.)	Kg	600	360	240
102	Água mineral (ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML - envasada em embalagem de POLICARBONATO, liso, transparente, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - NPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	Und	4000	2400	1600

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. **Será incluído na ata**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado **não** assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, *fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes* do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (SRP)**.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Sítio novo /MA, __ de ____ de ____

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(s)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0021/2025-SEMUS

ANEXO

MINUTA - CADASTRO RESERVA

REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

DADOS DOS FORNECEDORES

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº

ITEM	Descrição	Unidade	QTD. ATA	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram **sua proposta original:**

DADOS DOS FORNECEDORES

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº

ITEM	Descrição	Unidade	QTD. ATA	QTD. MÁX. ADESÃO POR ÓRGÃO	QTD. MÁX. ADESÃO GERAL

Sítio novo /MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal Do Órgão Gerenciador